Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

ALTOMAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 58.288.437/0001-52

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026, às 17:00 horas, de modo exclusivamente eletrônico, mediada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-100, Barra da Tijuca, na qualidade de instituição administradora ("Atual Administradora e Custodiante"), do **ALTOMAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO RECEBÍVEIS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ nº 58.288.437/0001-52 ("Fundo"), constituído nos termos de seu regulamento ("Regulamento").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Erik Rodrigo Rojas Moreno; Secretário: André Nogueira.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 72, §7º, da parte geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo.

4. PRESENÇAS: Presentes **(i)** os representantes legais da Atual Administradora e Custodiante; **(ii)** os representantes legais da **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 2.528 , inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 , em sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP. ("Nova Administradora"); **(iii)** os representantes legais da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 19.724, de 07 de abril de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98, com sede na Av. dos Vinhedos, nº 70, sala 301, Uberlândia/MG, CEP 38411-217 ("Gestora"); **(iv)** os detentores da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas e "Cotas", respectivamente); e **(v)** os representantes legais da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – 9º andar, conjunto 91, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Nova Custodiante").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar pela **(i)** substituição do atual prestador de serviços de (a) administração e (b) custódia do Fundo, qual seja, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, respectivamente, pela (a) **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 2.528 , inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 , em sua sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP, e pela (b) **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – 9º andar, conjunto 91, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, a partir da abertura do dia 26 (vinte e

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

seis) de outubro de 2026 ("Data de Transferência"); e **(ii)** autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem todas as providências necessárias para implementação das deliberações acima, inclusive a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a substituição da atual Administradora e Custodiante do Fundo pela Nova Administradora e Nova Custodiante, as quais, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declararam aceitar desempenhar as funções de administração e custódia do Fundo, respectivamente, de acordo com as premissas contidas na presente Ata, a partir da abertura do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026, após o integral cumprimento dos Procedimentos de Transferência abaixo descritos.

6.2. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os Procedimentos de Transferência, nos termos abaixo dispostos:

6.2.1. A Nova Administradora e Nova Custodiante, neste ato, aceitam a indicação e declaram que assumem total responsabilidade por todos os atos por elas praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração e custódia do Fundo, respectivamente, a partir da Data de Transferência.

6.2.2. A Atual Administradora e Custodiante deixará de exercer as funções de administração fiduciária e custódia a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem.

6.2.3. A Atual Administradora e Custodiante se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil ("BACEN"), da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

6.2.4. A Atual Administradora e Custodiante transferirá à Nova Administradora e Nova Custodiante, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, deduzida a taxa de administração, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive.

6.2.5. A Atual Administradora e Custodiante conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, incluindo, mas não limitando, os documentos de registro contábil e fiscal do Fundo, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Administradora, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, por 5 (cinco) anos nos termos da lei, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Administradora, pela Nova Custodiante, pelos Cotistas ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora e à Nova Custodiante.

6.2.5.1. Tendo em vista a aprovação da transferência da administração do Fundo, com a consequente transferência de cadastro dos cotistas pela Atual Administradora e Custodiante à

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

Nova Administradora, os cotistas autorizam o envio à Nova Administradora, desde já, de toda e qualquer informação relacionada ao cadastro dos cotistas pela Atual Administradora e Custodiante.

6.2.6. Até a Data de Transferência, a Atual Administradora e Custodiante deverá informar à Nova Administradora e à Nova Custodiante, via e-mail, se o Fundo é classificado como entidade de investimento, e, se sim, informar se ocorreu(ram) desenquadramento(s) após a data de início do Fundo.

6.2.7. A Atual Administradora e Custodiante obriga-se, ainda, ao quanto segue:

A. Disponibilizar, no prazo de até 1 (um) Dia Útil antes da Data de Transferência, via digital formalizada da presente Ata e protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET";

B. Efetuar a devida comunicação de substituição da administração ora aprovada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia Geral devidamente formalizada à Nova Administradora e à Nova Custodiante, a qual providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil ("RFB"), do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), após o recebimento do Código ANBIMA do Fundo;

C. Encaminhar, no prazo máximo de até 05 (cinco) Dias Úteis antes a Data da Transferência, cópia simples digitalizada de todo o acervo documental e societária do Fundo, incluindo, mas sem limitação: atas de assembleias de cotistas, versões do regulamento, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, documentos de oferta pública, boletins de subscrição, solicitação de aporte, suplementos, se houver, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

D. Encaminhar no prazo de até 3 (três) Dias Úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

E. Disponibilizar, na data de assinatura da presente ata, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e eventuais contas correntes de titularidade do Fundo aberta instituições financeiras;

F. Encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Transferência, os registros da base cadastral dos Cotistas, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos correlatos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios judiciais de Cotas do Fundo;

G. Encaminhar, até o 5 (cinco Dias Úteis antes da Data da Transferência, a relação de Cotas que possuem bloqueios por questões judiciais, se houver;

H. Encaminhar, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Transferência, em planilha de excel e/ou csv, contendo os registros atualizados da base analítica de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, incluindo a documentação representativa e que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo.

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

I. Disponibilizar, a partir de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

J. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data da Transferência, a Atual Administradora e Custodiante obriga-se a entregar à Nova Administradora e à Nova Custodiante, a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, ficando a Atual Administradora e Custodiante responsável, nessa hipótese, exclusivamente pelos prejuízos diretos e comprovadamente decorrentes de atraso ou não elaboração da auditoria de transferência que lhe seja diretamente imputável;

K. Encaminhar, até 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que se sujeitou;

L. Em até 1 (um) Dia Útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de Cotas, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

M. Encaminhar, na Data de Transferência, a carteira analítica do Fundo, relativa ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, com os direitos creditórios, inclusive com a informação da chave de caracteres enviados e da existência ou não de lastro compatível com os respectivos direitos creditórios;

N. Encaminhar, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal;

O. A Atual Administradora e Custodiante permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-se a atender a fiscalização do BACEN, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;

P. Prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras relativamente ao período até a Data de Transferência; e

Q. A Atual Administradora e Custodiante cancelará o Global Intermediary Identification Number (GIIN) do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora e Nova Custodiante cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA).

R. A Atual Administradora e Custodiante deverá entregar à Nova Administradora, em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a presente ata assinada;

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

6.2.8. A Atual Administradora e Custodiante, neste ato, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos Cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

6.2.9. A Nova Administradora e a Nova Custodiante se responsabilizam a efetuar os trâmites necessários perante à Receita Federal do Brasil, para atualizar os dados do representante legal e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.2.10. Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria de transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante comprovação da Atual Administradora e Custodiante perante a Nova Administradora e a Nova Custodiante, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada. Na hipótese de a Atual Administradora e Custodiante receber cobranças de despesas devidas pelo Fundo posteriormente à Data de Transferência, a Nova Administradora e a Nova Custodiante efetuarão o pagamento pelo Fundo, mediante prévia solicitação, por escrito, e devida comprovação pela Atual Administradora e Custodiante das despesas a serem pagas.

6.2.10.1. A Atual Administradora e Custodiante, neste ato, declara que o Fundo não possui demonstrações financeiras pendentes de aprovação bem como informa que a última demonstração financeira do fundo, não trouxe ressalvas no parecer do auditor independente.

6.2.11. A Atual Administradora e Custodiante declara que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual compromete-se a informar à Nova Administradora e à Nova Custodiante acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência, contendo, no mínimo, os seguintes dados: (a) o foro; (b) o número do processo; e (c) o nome das partes.

6.2.12. A Atual Administradora e Custodiante declara à Nova Administradora e à Nova Custodiante que: até a presente data, não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer fiscalização ou autuação do BACEN, CVM, RFB e das demais entidades reguladoras e/ou de autorregulação, tampouco outros processos administrativos e/ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte.

6.2.13. A Nova Administradora e a Nova Custodiante se comprometem a remeter à CVM, a partir Data de Transferência, exclusive, os informes diários, balancetes, demonstrativos da composição e diversificação da carteira do Fundo e o perfil mensal, disponibilizados por meio eletrônico pela Atual Administradora e Custodiante à Nova Administradora e à Nova Custodiante, visto que a partir da efetivação da transferência da administração do Fundo, a Administradora não mais visualizará o Fundo junto à CVM.

6.2.13.1. A Atual Administradora e Custodiante responsabiliza-se por efetuar a devida disponibilização do Fundo à Nova Administradora no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

6.2.13.1.1. O recebimento do Fundo no sistema da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a responsabilidade da Nova Administradora, será realizado somente após a confirmação da divulgação de todos os informes obrigatórios anteriores à data de transferência pelo administrador anterior. Tal

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

medida visa assegurar o cumprimento das obrigações regulatórias e a integridade das informações disponibilizadas ao mercado.

6.2.13.1.2. Nos casos em que a transferência da administração do Fundo ocorrer no último dia útil do mês ou no início do mês subsequente, a disponibilização do Fundo na CVM será realizada somente após o envio dos informes mensais pelo administrador atual. Caso o novo administrador opte por realizar a disponibilização antes desse envio, assumirá integralmente a responsabilidade pelo envio dos referidos informes à CVM.

6.2.13.2. A Atual Administradora e Custodiante declara estar ciente de que deverá encaminhar aos cotistas os informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração;

6.2.13.3. A Atual Administradora e Custodiante declara, para todos os fins, que inexistem despesas e pagamentos pendentes devidos pelo Fundo (a exemplo, terceiros, órgãos reguladores, cotistas, encargos do fundo etc.) exceto as despesas já provisionadas pelo fundo.

6.2.14. A Atual Administradora e Custodiante, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a CVM e perante a RFB ficam, a partir da Data de Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e pela Nova Custodiante e por seus respectivos diretores.

6.2.16. Foi aprovada a substituição da função de custódia, tesouraria, escrituração e controle de ativos e passivos do Fundo e a contratação, que passará a ser desempenhada pela Nova Administradora e pela Nova Custodiante a partir da Data de Transferência, exclusive.

6.2.17. Foi aprovada a alteração do endereço do Fundo para o endereço da sede social da Nova Administradora, qual seja, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo/SP.

6.2.18. Foi aprovada a alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como os números de telefones para prestação de serviço de atendimento aos Cotistas para o endereço eletrônico e para os números de telefone da Nova Administradora.

6.2.19. O Regulamento do Fundo, alterado e consolidado nos termos do item 5(ii) desta Ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os Cotistas e os órgãos fiscalizadores e reguladores, ficando a Atual Administradora e Custodiante eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Regulamento consolidado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As deliberações desta Assembleia restringem-se às matérias constantes na Ordem do Dia, não implicando em renúncia, modificação ou extinção de condições previstas no Regulamento, que permanece em vigor no que não for expressamente alterado por esta Ata.

7.2. Os Cotistas, por seus representantes presentes, declaram que reconhecem todos os atos deliberados nesta Assembleia, assumindo responsabilidade por suas consequências, isentando a Atual

CONFIDENCIAL

Docusign Envelope ID: 25FC1922-FBEA-85C0-81CB-C60D3086573F

Administradora e Custodiante e a Gestora de quaisquer despesas ou danos decorrentes de tais atos, exceto no que tange às obrigações assumidas pela Atual Administradora e Custodiante e a Gestora no âmbito do Fundo e nos termos da regulamentação e legislação aplicável.

7.3. Salvo se de outro modo definido nesta Ata, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta Ata terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

8. ENCERRAMENTO:

8.1 Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

8.2. A Nova Administradora indicará o novo diretor que, será responsável pelo Fundo perante a CVM e Secretária da Receita Federal.

8.3. Os Cotistas, a Atual Administradora e Custodiante, a Gestora a Nova Administradora e a Nova Custodiante declaram e concordam que esta Ata poderá ser formalizada por meio eletrônico ou digital, podendo contar com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica ou digital, desde que admitido pelas Partes como válido, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2/01").

8.4 Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida, sendo lida e aprovada, foi assinada por todos.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Erick Rodrigo Rojas Moreno
Assinado por: ERIK RODRIGO ROJAS MORENO:19850994894
CPF: 19850994894
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 11:55:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0C8F40F22A8242C...

Erik Rodrigo Rojas Moreno
Presidente

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 14:26:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

André Phelipe Nogueira Sampaio
Secretario

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 14:27:37 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 14:54:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
BE441AF0577C47C...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Atual Administradora e Custodiante

CONFIDENCIAL

DocuSigned by
Erick Rodrigo Rojas Moreno
Assinado por: ERIK RODRIGO ROJAS MORENO:19850994894
CPF: 19850994894
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 11:55:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
0CBF40F22A8242C...

DocuSigned by
Michel Pires Carvalho
Assinado por: MICHEL PIRES DE CARVALHO:30398612803
CPF: 30398612803
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 11:21:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
EC96AC03CA8547C...

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Administradora

DocuSigned by
Filipe Augusto Sousa e Silva
Assinado por: FILIPE AUGUSTO SOUSA E SILVA:01890828602
CPF: 01890828602
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 11:01:45 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
6570496FD981B477...

DocuSigned by
PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA
Assinado por: PEDRO HENRIQUE CORREA DA COSTA DONEGA:11201676630
CPF: 11201676630
Hora de assinatura: 21/10/2026 | 14:03:26 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
324D19CE00A7498...

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by
Renatha Camargo de Oliveira
Assinado por: RENATHA CAMARGO DE OLIVEIRA:04654241124
CPF: 04654241124
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 12:53:52 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
75639E9915F5463...

DocuSigned by
Hanna Manara Andrade Gomes
Assinado por: HANNA MANARA ANDRADE GOMES
CPF: 09716979495
Data/Hora da Assinatura: 21/10/2026 | 12:38:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
C8EA375C37FD4CE...

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante

CONFIDENCIAL